



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO
Secretaria Municipal de Administração
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



Memorando Nº 395/2021 – GS/SEMAD

Igarapé-Açu – PA, em 29 de novembro de 2021

Ao Sr.
Robson Raphael Oliveira de Andrade
Presidente da CPL

Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência

Através do presente, venho por meio deste, encaminhar a este setor de licitação, o Termo de Referência que destina-se à AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU.

Sem mas para o momento, e certo de sua atenção, renovo minhas considerações e apreço.

Atenciosamente,

Pedro Bruno Viana Pinheiro
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 114/2021 - GP/PMI
Pedro Bruno Viana Pinheiro
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 114/2021 – GP/PMI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de referência destina-se à **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E SEUS DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU**, conforme quantitativos e especificações discriminadas neste termo.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A presente contratação se justifica devido a necessidade de abastecimento da frota de veículos da Prefeitura e Secretarias municipais para a manutenção e execução dos serviços oferecidos por estas instituições, serviços que realizam o deslocamento de usuários e equipes administrativas, além do abastecimento de máquinas e maquinários das secretarias de Obras, Agricultura e Meio Ambiente, nas ações e serviços oferecidos pelas mesmas durante o ano, sendo, portanto, necessária a realização da referida contratação para que haja a continuidade na prestação dos relevantes serviços públicos prestados por parte desta Prefeitura.

3. DA QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

As quantidades abaixo estão de acordo com as necessidades da Prefeitura e Secretarias do Município, de acordo com as solicitações em anexo e as especificações seguem as enviadas pelas secretárias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DIESEL S 500 ADITIVADO	LITRO	664.300,00
2	DIESEL S 10	LITRO	344.800,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	689.525,00
4	OLEO LUBRIFICANTE API SF 20W40	LITRO	627,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG4/SJ 15W40, BALDE C/ 20L	BALDE	270,00
6	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG4/SJ 15W40	LITRO	120,00
7	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 90, BALDE C/ 20L	BALDE	56,00
8	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 90	LITRO	250,00
9	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 140 , BALDE C/ 20L	BALDE	41,00
10	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 140	LITRO	113,00
11	ÓLEO FLUIDO DE FREIO, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	770,00



12	GRAXA P/ ROLAMENTO , BALDE C/ 20L	BALDE	68,00
13	GRAXA P/ ROLAMENTO	QUILOGRAMA	101,00
14	GRAXA P/ CHASSIS, BALDE C/ 20L	BALDE	53,00
15	GRAXA P/ CHASSIS	QUILOGRAMA	99,00
16	ÓLEO HIDRAÚLICO 68 , BALDE C/ 20L	BALDE	31,00
17	ÓLEO HIDRAÚLICO ATF TIPO A , BALDE C/ 20L	BALDE	22,00
18	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CF4 , BALDE C/ 20L	BALDE	58,00
19	FLUÍDO P/ SISTEMA HIDRÁULICO 434 10W 30, BALDE C/ 20L	BALDE	27,00
20	FLUÍDO P/ SISTEMA HIDRÁULICO WBF 100 W80	BALDE	50,00
21	FLUÍDO P/ SISTEMA HIDRÁULICO WBF 100 W80	GALÃO	20,00
22	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40	BALDE	6,00
23	ÓLEO HIDRAÚLICO E DE TRANSMISSÃO	BALDE	5,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O fornecimento de combustíveis se dará de forma imediata de acordo com a necessidade de cada secretaria.

4.2. Os demais produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do produto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



5. VALORES E PESQUISA DE PREÇOS:

5.1. Com intuito de basilar a pesquisa de preços a ser confeccionada, a estimativa de preços, deve obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

- a) Portal de Compras do Governo Federal;
- b) pesquisa publicada em mídia especializada;
- c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- d) contratações similares de outros entes públicos; ou
- e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores.

5.2. A utilização de mais de uma fonte de pesquisa (“cesta de preços”), bem como a preferência pela checagem de contratações anteriores do poder público tendem a gerar resultados melhores, mas nenhuma dessas medidas é indispensável para dar validade jurídica à pesquisa de preços realizada, bastando, nos termos da lei, o uso de uma das fontes lá indicadas. Cabe ao administrador verificar, de acordo com o objeto a ser contratado e a urgência da demanda, se o uso de uma “cesta de preços” e/ou a preferência pelo Painel de Preços ou contratações similares do Poder Público é viável, conveniente e oportuna.

5.3. Saliente-se que o art. 4º-E, §2º possibilita a dispensa de qualquer estimativa de preços, desde que mediante justificativa da autoridade competente. Além disso, o §3º do mesmo artigo permite a contratação, ainda que os preços sejam superiores ao obtido na estimativa. Nesse caso, se houver suspeita de abuso no preço, recomenda-se sejam acionados os órgãos de proteção ao consumidor e de defesa da concorrência, sem prejuízo de posterior busca, inclusive judicial, do ressarcimento dos valores indevidamente pagos, caso confirmado esse abuso.

5.4. Além disso, o §3º do mesmo artigo permite a contratação, ainda que os preços sejam superiores ao obtido na estimativa. Nesse caso, se houver suspeita de abuso no preço, recomenda-se sejam acionados os órgãos de proteção ao consumidor e de defesa da concorrência, sem prejuízo de posterior busca, inclusive judicial, do ressarcimento dos valores indevidamente pagos, caso confirmado esse abuso.

6. – DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 – O Fornecimento dos materiais/produtos especificado, conforme solicitação, na sede da contratante, mediante requisição do órgão, via e-mail, fornecido pela CONTRATADA, devendo a entrega acontecer em até 5 (cinco) dias uteis após a solicitação.

6.2 - A CONTRATADA no caso de faltar os materiais/produtos em seu estabelecimento obriga-se providenciar em outros estabelecimentos para manter o fornecimento.



6.3 – Para efeito de verificação da conformidade ou não dos materiais/produtos fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, o chefe do Departamento de Compra terá o prazo de até 24 horas, contados da data da entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva Nota Fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Municipalidade.

6.4 – Os materiais/produtos especificados neste Termo de Referência deverão ser considerados como referência, jamais com caráter impositivo para o fornecimento. Porém, os materiais/produtos fornecidos que apresentarem qualidade, desempenho, rendimento, eficiência, estrutura, funcionamento, acabamento semelhantes às especificações dos materiais/produtos de referência indicados neste Termo de Referência, as quais foram utilizadas como parâmetros para coleta de preços, serão testados, conforme instruções dos respectivos catálogos técnicos, no prazo e caso não apresentem as referidas características, deverão ser substituídos pelos materiais/produtos especificados neste Termo de Referência, sem ônus para a Municipalidade.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

8. – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



8.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.2 O Posto Vencedor, deverá ter seu endereço no perímetro urbano do Município de Igarapé-Açu/PA, sendo que a exigência de localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para o Município de Igarapé-Açu/PA, pois, a menor distância entre a sede do Município e a Contratada trará grande vantagem se acrescido do “menor preço” em razão do baixo do custo com o deslocamento da frota. Registre-se que há no raio do município diversas empresas, não restando comprometido o princípio da competitividade.

8.3. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;

III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;



- X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;
- XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;
- XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;
- XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

9 - DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.



9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 - Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 - É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 - Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 - Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal nº. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A penalidade de multa, estabelecida na alínea "b" do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gabinete do Secretário
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Devidamente justificado a necessidade da aquisição do objeto, pelo exposto acima aprovo o presente termo de referência para que surta todos os efeitos legais.

Igarapé-Açu, em 29 de novembro de 2021.

Pedro Bruno Viana Pinheiro
Secretário Mun. de Administração
Decreto nº 114/2021 - GP/PMI

Pedro Bruno Viana Pinheiro
Secretário Municipal de Administração
Decreto 114/2021 – GP/PMI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Gabinete do Secretário
CNPJ nº 05.149.117/0001-55



ANEXO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Gabinete do Secretário



Ofício nº 025/2021

Igarapé - Açú, 11 de novembro de 2021.

Ilmo. Srº.

PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração.

Assunto: demanda para aquisição de combustível e derivados.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a **DEMANDA para aquisição de combustível e derivados para o ano de 2022**, para o abastecimento dos veículos desta Secretaria no desenvolvimento dos serviços públicos e atividades nas diversas áreas de atuação no município.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Diesel S 500 Aditivado	litro	500
2	Diesel S 10	litro	500
3	Gasolina Comum	litro	500
4	Óleo Lubrificante API SF 20W40	litro	60
5	Óleo Lubrificante API CG4/SJ 15W40, Balde c/ 20L	balde	2
6	Óleo Lubrificante API CG4/SJ 15W40	litro	30
7	Óleo Lubrificante API GL4 90, Balde c/ 20L	balde	8
8	Óleo Lubrificante API GL4 90	litro	100
9	Óleo Lubrificante API GL4 140, Balde c/ 20L	balde	5
10	Óleo Lubrificante API GL4 140	litro	2
11	Óleo Fluido de Freio, Frasco de 500 ml	frasco	10
12	Graxa p/ Rolamento, Balde c/ 20L	balde	2
13	Graxa p/ Rolamento	quilograma	10
14	Graxa p/ Chassis, Balde c/ 20L	balde	2
15	Graxa p/ Chassis	quilograma	2
16	Óleo Hidráulico 68, Balde c/ 20L	balde	2



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Gabinete do Secretário



17	Óleo Hidráulico ATF TIPO A, Balde c/ 20L	balde	2
18	Óleo Lubrificante 40 API CF4, Balde c/ 20L	balde	2
19	Fluído p/ Sistema Hidráulico 434 10W 30, Balde c/ 20L	balde	2
20	Fluído p/ Sistema Hidráulico WBF 100 W80	balde	2
21	Fluído p/ Sistema Hidráulico WBF 100 W80	galão	2

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



ALBINO LUCIANI GOMES DE FREITAS
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo
Decreto nº 04/2021 – GP/PMI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Saúde
Gabinete do Secretário



Ofício nº 793/2021 - SMS

Igarapé - Açú, 12 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.º.

PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração.

Assunto: demanda para aquisição de combustível e derivados.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para **aquisição de combustível e derivados para o ano de 2022**, para o abastecimento da frota de veículos desta Secretaria no desenvolvimento dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação no município.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	PRODUTO	UNID.	QUANTIDADE
1	DIESEL S 500 ADITIVADO	LITRO	86.800
2	DIESEL S 10	LITRO	70.000
3	GASOLINA COMUM	LITRO	280.000
4	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG4/SJ 15W40, BALDE C/ 20L	BALDE	26
5	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 90	LITRO	12
6	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 140, BALDE C/ 20L	BALDE	9
7	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 140	LITRO	9
8	GRAXA P/ ROLAMENTO, BALDE C/ 20L	BALDE	9
9	GRAXA P/ ROLAMENTO	QUILOGRAMA	9
10	GRAXA P/ CHASSIS, BALDE C/ 20L	BALDE	12
11	GRAXA P/ CHASSIS	QUILOGRAMA	18

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Saúde está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO
Secretário Municipal de Saúde - Igarapé-Açu/PA
Decreto nº 190/2021 - GP/PMI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Gabinete do Secretário



Ofício N° 096/2021 – SEMMA.

Igarapé - Açú, 12 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.º

PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração.

Assunto: demanda para aquisição de combustível e derivados.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a **DEMANDA para aquisição de combustível e derivados para o ano de 2022**, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente no desenvolvimento dos serviços públicos diários e diversos em atuação no município.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Diesel S 500 Aditivado	litro	127.000,00
2	Diesel S 10	litro	105.000,00
3	Gasolina Comum	litro	35.625,00
4	Óleo Lubrificante API SF 20W40	litro	92,00
5	Óleo Lubrificante API CG4/SJ 15W40, Balde c/ 20L	balde	48,00
6	Óleo Lubrificante API GL4 90	litro	15,00

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.



PEDRO HENRIQUE SOUZA PAIVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Gabinete do Secretário



Ofício nº 020/2021 - SEMAGRI

Igarapé - Açu, 12 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.º.

PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração.

Assunto: demanda para aquisição de combustível e derivados.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para aquisição de combustível e derivados para o ano de 2022, para o abastecimento da frota de veículos e maquinários desta Secretaria no desenvolvimento dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação no município.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	DIESEL S 500 ADITIVADO	LITRO	110.000,00
2	DIESEL S 10	LITRO	27.000,00
3	GASOLINA COMUM	LITRO	18.400,00
4	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG4/SJ 15W40, BALDE C/ 20L	BALDE	70,00
5	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 90, BALDE C/ 20L	BALDE	21,00
6	ÓLEO FLUIDO DE FREIO, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	700,00
7	GRAXA P/ ROLAMENTO, BALDE C/ 20L	BALDE	14,00
8	GRAXA P/ CHASSIS, BALDE C/ 20L	BALDE	10,00
9	ÓLEO HIDRÁULICO 68, BALDE C/ 20L	BALDE	15,00
10	FLUÍDO P/ SISTEMA HIDRÁULICOWBF 100 W80	BALDE	20,00
11	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W-40	BALDE	6,00
12	ÓLEO HIDRÁULICO E DE TRANSMISSÃO	BALDE	5,00

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Antônio Alves de Lima Neto
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento
Decreto nº 05/2021 – GP/PMI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Finanças
Gabinete do Secretário



Ofício nº 220/2021 - SEFIN

Igarapé - Açú, 12 de novembro de 2021.

Ilmo. Srº.

PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração.

Assunto: demanda para aquisição de combustível e derivados.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para **aquisição de combustível e derivados para o ano de 2022**, para o abastecimento dos veículos desta Secretaria no desenvolvimento dos serviços públicos nas áreas de atuação no município.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	50.000,00

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Finanças está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

JOSÉ NONATO BARROS RODRIGUES

Secretário Municipal de Finanças

Decreto nº 221/202 – GP/PMI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário



Ofício 113/2021 – SEMAD.

Igarapé - Açú, 12 de novembro de 2021.

Ilmo. Srº.

PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração.

Assunto: demanda para aquisição de combustível e derivados.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a **DEMANDA para aquisição de combustível e derivados para o ano de 2022**, para o abastecimento dos veículos desta Secretaria no desenvolvimento dos serviços públicos e atividades nas diversas áreas de atuação no município.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	GASOLINA COMUM	LITRO	40000

Sem mais para o momento,.

Cristiani Friaes Chaves
Assessora Especial I
Portaria nº 188/2021-GP/PMI

CRISTIANI FRIAES CHAVES
Assessora Especial I
Portaria nº 188/2021 – GP/PMI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº 444/2021 – GB/PMI

Igarapé - Açú, 12 de novembro de 2021.

Ilmo. Srº.

PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração.

Assunto: demanda para aquisição de combustível e derivados.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a **DEMANDA para aquisição de combustível e derivados para o ano de 2022**, para o abastecimento de veículos no desenvolvimento dos serviços públicos, atividades e compromissos oficiais realizadas por este gabinete.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Diesel S 500 Aditivado	litro	55.000,00
2	Diesel S 10	litro	43.000,00
3	Gasolina Comum	litro	135.000,00
8	Óleo Lubrificante API GL4 90	litro	25,00
10	Óleo Lubrificante API GL4 140	litro	25,00
11	Óleo Fluido de Freio, Frasco de 500 ml	frasco	15,00
12	Graxa p/ Rolamento, Balde c/ 20L	balde	13,00
13	Graxa p/ Rolamento	quilograma	25,00
14	Graxa p/ Chassis, Balde c/ 20L	balde	19,00
15	Graxa p/ Chassis	quilograma	19,00
17	Óleo Hidráulico ATF TIPO A, Balde c/ 20L	balde	7,00
18	Óleo Lubrificante 40 API CF4, Balde c/ 20L	balde	13,00
19	Fluido p/ Sistema Hidráulico 434 10W 30, Balde c/ 20L	balde	3,00
20	Fluido p/ Sistema Hidráulico WBF 100 W80	balde	9,00
21	Fluido p/ Sistema Hidráulico WBF 100 W80	galão	10,00

Sem mais para o momento, estamos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Antônio Cláudio Barreto Magalhães
Chefe de Gabinete
Decreto nº 06/2021 - GP/PMI

ANTÔNIO CLÁUDIO BARRETO MAGALHÃES

Chefe de Gabinete

Decreto Nº 06/2021 – GP/PMI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



Ofício nº 060/2021 – SEMED.

Igarapé - Açú, 12 de novembro de 2021.

Ilmo. Sr.º.

PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO
Secretário Municipal de Administração.

Assunto: demanda para aquisição de combustível e derivados.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a **DEMANDA para aquisição de combustível e derivados para o ano de 2022**, para o abastecimento da frota de veículos desta Secretaria no desenvolvimento dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação no município.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	DIESEL S 500 ADITIVADO	LITRO	85000
2	DIESEL S 10	LITRO	14300
3	GASOLINA COMUM	LITRO	35000
4	OLEO LUBRIFICANTE API SF 20W40	LITRO	25
5	ÓLEO LUBRIFICANTE API CG4/SJ 15W40, BALDE C/ 20L	BALDE	34
6	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 90, BALDE C/ 20L	BALDE	12
7	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 90	LITRO	10
8	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 140 , BALDE C/ 20L	BALDE	7
9	ÓLEO LUBRIFICANTE API GL4 140	LITRO	19
10	ÓLEO FLUIDO DE FREIO, FRASCO DE 500 ML	FRASCO	15
11	GRAXA P/ ROLAMENTO , BALDE C/ 20L	BALDE	5
12	GRAXA P/ ROLAMENTO	QUILOGRAMA	17
13	GRAXA P/ CHASSIS, BALDE C/ 20L	BALDE	5
14	GRAXA P/ CHASSIS	QUILOGRAMA	20
15	ÓLEO HIDRAÚLICO 68 , BALDE C/ 20L	BALDE	9
16	ÓLEO HIDRAÚLICO ATF TIPO A, BALDE C/ 20L	BALDE	9



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário



17	ÓLEO LUBRIFICANTE 40 API CF4, BALDE C/ 20L	BALDE	22
18	FLUÍDO P/ SISTEMA HIDRÁULICO 434 10W 30, BALDE C/ 20L	BALDE	13
19	FLUÍDO P/ SISTEMA HIDRÁULICOWBF 100 W80	BALDE	7
20	FLUÍDO P/ SISTEMA HIDRÁULICO WBF 100 W80	GALÃO	4

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Educação está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


ALDECY VÍCTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Educação



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Gabinete da Secretária



Ofício nº 036/2021 - SEMOB

Igarapé - Açú, 12 de novembro de 2021.

Ilmo. Srº.

PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração.

Assunto: demanda para aquisição de combustível e derivados.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para aquisição de combustível e derivados para o ano de 2022, para o abastecimento da frota de veículos e máquinas desta Secretaria no desenvolvimento dos serviços e obras públicas e nas diversas áreas de atuação no município.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Diesel S 500 Aditivado	litro	200.000,00
2	Diesel S 10	litro	80.000,00
3	Gasolina Comum	litro	40.000,00
4	Óleo Lubrificante API SF 20W40	litro	450,00
5	Óleo Lubrificante API CG4/SJ 15W40, Balde c/ 20L	balde	90,00
6	Óleo Lubrificante API CG4/SJ 15W40	litro	20,00
7	Óleo Lubrificante API GL4 90, Balde c/ 20L	balde	15,00
8	Óleo Lubrificante API GL4 90	litro	40,00
9	Óleo Lubrificante API GL4 140 , Balde c/ 20L	balde	20,00
10	Óleo Lubrificante API GL4 140	litro	10,00
11	Óleo Fluido de Freio, Frasco de 500 ml	frasco	30,00
12	Graxa p/ Rolamento, Balde c/ 20L	balde	25,00
13	Graxa p/ Rolamento	quilograma	30,00
14	Graxa p/ Chassis, Balde c/ 20L	balde	5,00
15	Graxa p/ Chassis	quilograma	30,00
16	Óleo Hidráulico 68, Balde c/ 20L	balde	5,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-ACU
Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo
Gabinete da Secretária



17	Óleo Hidráulico ATF TIPO A, Balde c/ 20L	balde	4,00
18	Óleo Lubrificante 40 API CF4 , Balde c/ 20L	balde	21,00
19	Fluído p/ Sistema Hidráulico 434 10W 30, Balde c/ 20L	balde	9,00
20	Fluído p/ Sistema Hidráulico WBF 100 W80	balde	12,00
21	Fluído p/ Sistema Hidráulico WBF 100 W80	galão	4,00

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.


Claumês Menezes de Souza
Secretário Municipal de Obras
Decreto nº 233/2021 - GP/PMI

CLAUMES MENEZES DE SOUZA
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Decreto nº 233/2021 – GP/PMI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
Secretaria Municipal de Assistência Social
Gabinete da Secretária



Ofício nº 161/2021 - SEMASS

Igarapé - Açu, 12 de novembro de 2021.

Ilmo. Srº.

PEDRO BRUNO VIANA PINHEIRO

Secretário Municipal de Administração.

Assunto: demanda para aquisição de combustível e derivados.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos formalizar a DEMANDA para **aquisição de combustível e derivados para o ano de 2022**, para o abastecimento da frota de veículos desta Secretaria no desenvolvimento dos serviços públicos nas diversas áreas de atuação no município.

Segue a planilha com as descrições e quantitativos:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Diesel S 10	litro	5.000,00
2	Gasolina Comum	litro	55.000,00
3	Óleo Lubrificante API CG4/SJ 15W40	litro	70,00
4	Óleo Lubrificante API GL4 90	litro	48,00
5	Óleo Lubrificante API GL4 140	litro	48,00
6	Graxa p/ Rolamento	quilograma	10,00
7	Graxa p/ Chassis	quilograma	10,00

Sem mais para o momento, a Secretaria Municipal de Assistência Social está a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

MARIA DE NAZARÉ SOUSA LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 132/2021 – GP/PMI